



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 146/2008

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- a necessidade dos municípios manterem o equilíbrio das contas públicas, visando atender aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- a necessidade dos municípios de organizarem os serviços internos, objetivando a preparação da documentação contábil para elaboração do Balanço Geral;
- o processo de transição político-administrativa, tendo em vista o final de mandato da atual legislatura;
- a diminuição da arrecadação de alguns tributos, somados as exigências já mencionadas, forçando os municípios a reduzir drasticamente suas despesas, sob pena de responsabilidade dos administradores que descumprirem a legislação fiscal em vigor;
- ainda, a sugestão da Associação dos Municípios de Entre-Rios - AMERIOS;

DECRETA;

Art. 1º. Fica estabelecido das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, o novo horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal de Iporã, a partir de 03 de novembro de 2008, para atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único – O disposto no “Caput” deste artigo não se aplica aos seus serviços essenciais de saúde e serviços públicos (limpeza pública e coleta de lixo), assistência social e educação, que por sua natureza não permite paralisação, deverão obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Iporã-Pr, 27 de outubro de 2008.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UNIAÇÃO ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8421</u>
Data, <u>28 / 10 / 2008</u>
<u>aw</u>
O FUNCIONÁRIO